



1º TERMO ADITIVO DE PRORROGAÇÃO DO CONTRATO Nº 058/2021, VINCULADO AO PROCESSO DE INEXIGIBILIDADE Nº 011-A/2021/PMC, CELEBRADO ENTRE A PREFEITURA MUNICIPAL DE CASTANHAL E A EMPRESA NOVO TEMPO ASSESSORIA E CONSULTORIA CONTÁBIL S/S, TENDO POR OBJETO A CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE ASSESSORIA E CONSULTORIA CONTÁBIL, NAS ÁREAS DE RECURSOS HUMANOS E DE PLANEJAMENTO, INCLUSIVE COM A ELABORAÇÃO DO PLANO PLURIANUAL (PPA), LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS (LDO) E LEI ORÇAMENTÁRIA ANUAL (LOA), A FIM DE ATENDER AS NECESSIDADES DA PREFEITURA MUNICIPAL.

O MUNICIPIO DE CASTANHAL/PA, através da **SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS** inscrita no CNPJ/MF 05.121.991/0001-84, estabelecido à Avenida Barão do Rio Branco, nº 2232, Bairro: Centro, neste Município de Castanhal, neste ato representado por meio de seu representante legal, Sr. Paulo Sérgio Rodrigues Titan, inscrito no cadastro de pessoas físicas - CPF sob o nº 001.140.572-49, portador da carteira de identidade RG nº 1971646-SSP/PA e a empresa **NOVO TEMPO ASSESSORIA E CONSULTORIA CONTÁBIL S/S**, inscrita no CNPJ 26.862.252/0001-13, com sede a Alameda Erika Yasuco, nº05, Quadra D, Lote 01, CEP 68795-000, Bairro Médice, Benevides/PA neste ato representada por Ivonaldo da Silva Carvalho, resolvem celebrar o presente **TERMO ADITIVO**, o que fazem nos seguintes termos:

CLÁUSULA PRIMEIRA: DO OBJETO

O presente Termo Aditivo tem como objeto a PRORROGAÇÃO da vigência do contrato de prestação de serviço de assessoria e consultoria contábil, nas áreas de recursos humanos e de planejamento, inclusive com a elaboração do plano plurianual (PPA), lei de diretrizes orçamentárias (LDO) e lei orçamentária anual (LOA), através de Inexigibilidade de nº 011-A/2021 firmado entre as partes.

CLÁUSULA SEGUNDA: DA PRORROGAÇÃO

Pelo presente termo aditivo, fica prorrogada a vigência do contrato por um período de 12 (doze) meses, a contar da data de 01/04/22 a 31/03/2023, consubstanciada na necessidade de continuidade de prestação do serviço, com vistas à obtenção de preços e condições mais vantajosas para a administração.

CLÁUSULA TERCEIRA: DO FUNDAMENTO LEGAL

O presente TERMO ADITIVO encontra amparo legal no art.57, inciso II, da Lei Federal nº 8.666/93.

CLÁUSULA QUARTA: DA RATIFICAÇÃO DAS CLÁUSULAS



Ficam ratificadas as demais cláusulas e condições estabelecidas no contrato inicial, firmado entre as partes.

E, para firmeza e validade do que foi pactuado, lavrou-se o presente Termo de Aditivo em 03 (três) vias de igual teor e forma, para que surtam um só efeito, as quais, depois de lidas, são assinadas pelos representantes das partes, CONTRATANTE E CONTRATADA, e pelas testemunhas abaixo.

Castanhal (PA), 01 de abril de 2022

CONTRATANTE

PREFEITURA MUNICIPAL DE CASTANHAL - PMC
Paulo Sergio Rodrigues Titan

CONTRATADA

NOVO TEMPO ASSESSORIA E CONSULTORIA CONTÁBIL S/S
Ivonaldo da Silva Carvalho

Testemunhas:

C.P.F:

C.P.F: